## **SENTENÇA**

Processo n°: **0011226-90.1999.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Indenização por Dano Moral

Requerente: Mariazinha dos Santos de Estefani e outros

Requerido: Municipio de Sao Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Intimados para manifestação quedaram-se silentes os exequentes, o que faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Reparação de Danos Materiais (fase executória), requerida por **Pedro Roberto de Estefani** em face do **Município de São Carlos**.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 28 de março de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## Em \_\_\_\_ de outubro de 201\_\_\_, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_, Esc. Subscrevi.